

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADORIA DE ADMINISTRATIVA- COAL

Av. Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira,

Natal - RN - CEP: 59012-200

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015-DPE/RN.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte pretende alugar imóvel em Natal/RN, para abrigar o Núcleo do Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O Núcleo de Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte funciona no mesmo prédio onde está localizada a Sede Administrativa da instituição, situada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, Ribeira, Natal/RN.

Diante do crescimento institucional e do aumento substancial da demanda, a DPE/RN precisa de prédio para alocar o Núcleo do Primeiro Atendimento. Referido Núcleo é composto de equipe multidisciplinar, formada por assistentes sociais e psicólogos, estagiários, Defensores Públicos e demais servidores.

Faz-se necessário imóvel com espaço apropriado para atendimentos individualizados com preservação da privacidade do assistido, primando pelo conforto e segurança da população.

A instituição possui ainda, núcleos especializados e programas que requerem espaço para a sua execução, tais como o "SUS Mediado", o Núcleo de Defesa do Consumidor, Núcleo Especializado em Violência Doméstica, e o Núcleo da Saúde.

Levando em consideração que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não possui imóvel próprio para alocar o Núcleo do Primeiro Atendimento, com sua respectiva demanda, é premente o presente Edital.

### OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a PRE-QUALIFICAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para adaptação de prédio já construído, segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e requisitos estabelecidos por esta instituição, com apresentação de croqui/layout pelas empresas interessadas, de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo, e posteriormente atestada e aprovada por órgão competente indicado por esta Defensoria Pública, mediante locação para abrigar o Núcleo do Primeiro Atendimento, sob as seguintes condições:

1.1.1 Possuir escritura pública em nome do Locador, como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários, ou demais litígios;

1.1.2 Imóvel preferencialmente localizado em bairro central, em via com atendimento de transporte público, bem como, de acesso facilitado à população, haja vista, o público alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ser usuária de transporte público e se enquadrar como hipossuficiente;

1.1.3 Conter toda infraestrutura de climatização, elétrica, lógica, telefonia e hidráulica, com disponibilidade imediata;

1.1.4 Vagas de estacionamento, no mínimo 12 (doze) vagas, inclusive com destinação a idosos e deficientes físicos;

1.1.5 Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel;

1.1.6 Ter disponibilidade de ocupação em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações do projeto de arquitetura apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão competente;

1.1.7 Área útil construída entre 500 e 600 m<sup>2</sup> (quinhentos e seiscientos metros quadrados);

1.1.8 Caso possuir mais de 1 (um) pavimento, deverá ser instalada 1(uma) plataforma de percurso vertical - PPV;

1.1.9 Regularidade fiscal do imóvel e de seu (s) proprietário (s);

1.1.10 Deve o proprietário estar disposto a investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações que se julguem necessárias para implantação do Núcleo do Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

### **2.1. IMÓVEL:**

2.1.1 Imóvel a ser construído ou adaptado, que atendam no mínimo às seguintes características:

*2.1.1.1 Possuir Escritura Pública em nome do Locador;*

*2.1.1.2 Caso o imóvel possua dois ou mais pavimentos, que atenda, obrigatoriamente, às normas de acessibilidade conforme a NBR 9050 e que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 kg/m<sup>2</sup> para depósitos e/ou arquivos – devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos;*

*Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento, atendam as normas de acessibilidade NBR 9050;*

*2.1.1.3 Localização em Natal, preferencialmente nos bairros centrais da cidade, situados entre Lagoa Nova ou Tirol, próximo ou em vias de acesso à rede de transporte público coletivo que deem acesso às Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste da cidade, de fácil localização à população, além de abrigar e instalar o Núcleo de Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natal/RN;*

*2.1.1.4 Sistema de combate a incêndio dentro das normas do Corpo de Bombeiros, inclusive Habite-se válido emitido pelo órgão;*

2.1.1.5 Dotado de toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica e telefônica de acordo com o padrão utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo a Layout desenvolvido e aprovado pelo setor indicado por esta instituição;

2.1.1.6 Ter disponibilidade de ocupação em até 60 (sessenta dias) dias após assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações de projetos de arquitetura apresentado e aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

2.1.1.7 As vagas de estacionamento, no mínimo 12 (doze) vagas, devem ser devidamente demarcadas e as vagas especiais identificadas conforme a NBR-9050;

2.1.1.8 Área útil Construída 500 e 600 m<sup>2</sup> (quinhentos e seiscientos metros quadrados) de área construída.

2.1.1.9 Deve ser apresentado declaração do órgão competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel.

### **3. REQUISITOS:**

#### **3.1 IMÓVEL:**

3.1.1 Imóvel a ser locado, cuja conclusão esteja prevista, com a realização das reformas e adaptações necessárias ao croqui/layout das unidades (redes elétrica, lógica, telefonia, e estrutura mínima de salas e ambientes), no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.1.2 O Imóvel deverá dispor de área útil construída de no mínimo 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados). Deverá estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas, bem como dispor de habite-se, auto de vistoria do corpo de bombeiros, declaração do órgão competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel e demais documentações na data da entrega do imóvel. A área destinada ao estacionamento deve ser contígua a do imóvel ou distar de no máximo 200 metros.

3.1.3 O imóvel deverá contemplar as exigências da NBR 9.050/2004, quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de habilidades especiais.

3.1.4 Caso o imóvel possua dois ou mais pavimentos, que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 Kg/m<sup>2</sup> para uso geral e 250 Kg/m<sup>2</sup> para depósitos e/ou arquivos, devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos.

#### **3.2 LOCALIZAÇÃO**

3.2.1 Imóvel localizado em bairro central, em via com atendimento de transporte público, bem como, de acesso facilitado à população, haja vista, o público alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ser usuária de transporte público e se enquadrar como hipossuficiente, preferencialmente nos bairros de Tirol ou Lagoa Nova.

#### **3.3 REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA**

3.3.1 O imóvel deverá possuir, na data de ocupação, o número de pontos de estações de trabalho determinados no croqui/layout apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado, com rede elétrica comum e estabilizada, telefonia e lógica, embutidos em piso elevado ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança.

3.3.2 Deverá dispor, na data da entrega, além das especificações já delineadas deve conter o combate a incêndio aprovados pelo corpo de bombeiros.

3.3.3 Conter toda infraestrutura de climatização, permitindo a instalação de aparelhos de ar condicionado

conforme a necessidade do imóvel.

#### **4. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

4.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte até 10 (dez) dias da data da publicação para entregar manifestação de interesse (ANEXO I) em celebrar contrato com esta instituição, devendo apresentar:

4.1.1 Regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica, com a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio);

4.1.3 Comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

4.2 A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.

4.3 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas serão convocadas pela Defensoria Pública do Estado deverão apresentar em até 15 (quinze) dias após a publicação do caderno com Croqui/Layout do imóvel de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo.

4.4 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas deverão apresentar no mesmo prazo do subitem anterior Carta de Proposta de Locação conforme ANEXO II.

#### **5. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:**

5.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

#### **6. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:**

6.1 As propostas apresentadas serão submetidas à Secretaria de Infraestrutura do Rio Grande do Norte – SIN/RN para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Caso o Estado do Rio Grande do Norte possua em seu acervo patrimonial prédio que atenda às especificações delineadas e seja passível de cessão a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o presente chamamento fica sem efeito, não devendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte qualquer indenização, sob qualquer título, aos licitantes.

6.3 Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 3 2 3 2 - 6 9 5 5 e 3232-6769.

Natal/RN, 22 de junho de 2015.

**Rodolfo Hugo Barbosa de Souza**

**Coordenador Administrativo de Administração e Logística - COAL**

## **ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Excelentíssima Senhora Defensora Pública-Geral do Estado  
Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhora Defensora Pública-Geral do Estado,

A empresa ou pessoa física, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, para na qualidade de representante legal, manifestar interesse em celebrar contrato com essa Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para a locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo do Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital de Chamamento nº 01/2015-DPE/RN.

Na oportunidade, apresento: a) certidões de regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica; b) documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio); e c) comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção do prédio; ou, ainda, comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

Local, data e assinatura.

## **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Excelentíssima Senhora Defensora Pública-Geral do Estado  
Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhora Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

A empresa ou pessoa física, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF N° \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), após análise das especificações mínimas para elaboração de croqui/layout, vem apresentar proposta de locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo do Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

a) o valor mensal proposto para um contrato inicial de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ ;

b) a área escolhida para a presente proposta se localiza na Avenida/Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, n°, Bairro\_ ;

- c) o local do terreno está marcado no mapa que segue anexo;
- d) o prazo para a entrega do imóvel será de \_\_\_\_ dias, contados da data da ciência de que a proposta for escolhida.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone \_ com o Sr. (a) .

Local, data e assinatura.

### ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CROQUI/LAYOUT DO IMÓVEL.

#### NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

		Área (m <sup>2</sup> )	
		Mínima	Acumulada
<b>NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO</b>	01		
RECEPÇÃO E ASSENTO PARA 60 PESSOAS	01	150	
CABINES DE ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL	10	03	
SALA DA COODENAÇÃO DAS ASSISTENTES	01	08	
SALA DE ATENDIMENTO – DEFENSOR	01	14	
SALA DO NÚCLEO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	01	14	
SALA DO SUS MEDIADO	01	30	
NÚCLEO DO CONSUMIDOR	01	08	
SALA DOS DEFENSORES PÚBLCOS	07	10	
SALA DA SECRETÁRIA	01	08	
SALA PARA NO MÍNIMO 12 ESTAGIÁRIOS	01	40	
COPA	01	10	
SALA DE REUNIÃO	01	15	
ALMOXARIFADO	01	03	
BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE	02		
BANEIROS PARA SERVIDORES	02		
BANHEIROS PARA DEFENSORES PÚBLICOS	01	20	
S U B - T O T A L	34		
CIRCULAÇÃO		50	
	<b>T O T A L MÍNIMO</b>	<b>470</b>	

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de nº 286 /2015-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula de nº 197.772-5, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 12 de julho de 2015**, as atribuições da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em razão do gozo legal de férias da titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública VANESSA GOMES ÀLVARES PEREIRA, matrícula de nº 197.772-5, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 12 de julho de 2015**, as atribuições de Coordenador do **Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância – NUCRISI**, em razão do gozo legal de férias da titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de nº 285/2015-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **R E V O G A R** a Portaria nº 280/2015 – DPGE, que designou a Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula de nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal e substituta da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 15 de julho de 2015**, as atribuições da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em razão do gozo legal de férias da titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 287/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM**, matrícula nº 197.769-5, titular da 8ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 30 de julho de 2015** as atribuições da 3ª Defensoria Criminal de Natal, em razão do gozo legal de férias do titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 288/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público MANUEL SABINO PONTES, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 30 de julho de 2015**, as atribuições de **Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e da Promoção da Inclusão Social – NUDEDH** da Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Norte, em razão do gozo legal de férias da titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 292/2015-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **01 de Julho de 2015**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

#### NÚCLEO REGIONAL DE NATAL

Ordem de Classificação	de	Nome do Candidato
22º		Sabrina Allana Fonseca de Andrade
23º		Fernando Henrique Calado Vieira
24º		Caio Frederick de França Barros Campos
25º		Alexandra Silva de Lima
26º		Ana Isabelle Anacleto Nunes
27º		Amanda Pontes Soares Fernandes
28º		Maria Emília Freitas Diógenes

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 295/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **28 de junho a 18 de julho de 2015** as atribuições da 6ª Defensoria Criminal de Natal, em razão do gozo legal de férias do titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 296/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **06 de julho a 04 de agosto de 2015**, as atribuições da 10ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede Zona Norte de Natal, em razão do gozo legal de férias do titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 297/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.772-5, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede Zona Norte de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **15 a 24 de junho de 2015**, as atribuições da 11ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede Zona Norte de Natal, em razão do gozo legal de férias do titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 15 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.464 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria de nº 298/2015-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º inciso XV da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94, .

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública - Cláudia Carvalho Queiroz, matrícula de nº 197.830-6, a se afastar de suas atividades funcionais, no dia 25 de junho de 2015, para fins de continuidade na elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, autorizando-a, ainda, a solicitar o adiamento de audiências judiciais para as quais tenha sido intimada a comparecer na referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte